



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	169730/2019
INTERESSADA	Escola Adélia Camargo Corrêa / Guarujá
ASSUNTO	Autorização de funcionamento do Curso Técnico em Guia de Turismo, na modalidade EaD, nos termos das Deliberações CEE N ^{os} 97/2010 e 162/2018
RELATORA	Conselheira Laura Laganá
PARECER CEE	N ^o 369/2019 CEB Aprovada em 09/10/2019

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

Trata-se de pedido da Escola Adélia Camargo Corrêa / Guarujá, de autorização de funcionamento do Curso Técnico em Guia de Turismo, Eixo Tecnológico Turismo, Hospitalidade e Lazer, na modalidade EaD, nos termos das Deliberações CEE N^{os} 97/2010 e 162/2018.

A Instituição é mantida por Escola Adélia Camargo Corrêa Ltda. - EPP, CNPJ: 51.070.308/0001-44, sua sede localiza-se à Avenida Miguel Mussa Gaze, 247, Santa Rosa, Guarujá, SP, sob jurisdição da DER Santos. Foi credenciada pelo Parecer CEE N^o 372/16, por um prazo de cinco anos, nos termos da Deliberação CEE N^o 97/2010, para oferta do Curso de Educação de Jovens e Adultos em nível de Ensino Médio e do Curso Técnico em Informática.

A Escola Adélia Camargo Corrêa também oferece Cursos na modalidade presencial, com autorização de funcionamento da DER Santos: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio regular e os seguintes Cursos Técnicos: Guia de Turismo; Administração; Informática; Enfermagem; Radiologia; Farmácia; Estética; Segurança do Trabalho; Eletrotécnica; Eletrônica, Petróleo e Gás; Telecomunicações; Logística e em Portos.

O Parecer CEE N^o 573/2017 autorizou, nos termos da Deliberação CEE n^o 97/2010, o funcionamento dos Cursos Técnicos em Eletrotécnica e em Segurança do Trabalho, modalidade EaD.

Presentemente, solicita autorização de funcionamento para o Curso Técnico em Guia de Turismo, modalidade EaD, tendo instruído o pedido com: Formulário de Solicitação para EaD; Plano de Curso; Ficha Cadastral e Regimento do Núcleo de Educação a Distância (CD às fls. 03).

Organização Curricular do Curso

O Curso Técnico em Guia de Turismo está estruturado em dois (2) módulos, articulados, com carga horária para os períodos matutino, vespertino e noturno, compondo uma carga horária no total de 800 h.

Esses módulos atendem a dois níveis da área do Turismo, sendo que o módulo I, oferece terminalidade para a Qualificação Profissional de Organizador de Eventos, e o módulo II terminalidade para o Técnico em Guia de Turismo.

As duas terminalidades poderão ser cursadas de forma sequencial ao Ensino Fundamental para o módulo I e Ensino Médio para o módulo II. Para os que já possuem certificação do Curso Organizador de Eventos, poderão ingressar no módulo II, mediante deferimento de análise curricular, para obtenção do diploma de Técnico em Guia de Turismo.

TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO			CH Teórica	CH Prática	CH Total
			700h	100h	800h
Módulo	Sigla	Componentes Curriculares	CH Teórica	CH Prática	CH Total
I	TPRO	Teoria e Técnica Profissional	60	20	80
I	PEVE	Planejamento e Organização de	80		80

		Eventos			
I	IAPL	Inglês Aplicado	40		40
I	EAPL	Espanhol Aplicado	40		40
I	FTHO	Fundamentos do Turismo e Hospitalidade	80		80
I	PINS	Português Instrumental	80		80
Módulo I - Subtotal:			380	20	400
II	PS	Primeiros Socorros	20	20	40
II	RTTM	Recursos Tecnológicos e Turismo Moderno	40		40
II	AGT	Agenciamento, Guia e Técnicas em Turismo	40	40	80
II	HCUL	História Aplicada ao Turismo e Manifestações Culturais	80		80
II	GRTR	Geografia, Estudos de Roteiro e Mercado Turístico	40	40	80
II	EMPR	Empreendedorismo	80		80
Módulo II - Subtotal:			300	100	400

Estrutura do Ambiente Virtual

A Instituição de Ensino definiu para cada componente curricular do Curso Técnico, uma trilha de aprendizado, estabelecendo uma relação sólida entre o conteúdo, o aprendizado e a construção do conhecimento.

Funções da Sede EaD

A equipe multidisciplinar formada será responsável pela gestão de toda a estrutura da educação a distância, a qual abarca, desde o projeto de um curso, até o suporte do AVA, já que é composta de profissionais de áreas complementares, tais como: educação, comunicação, tecnologia da informação e gestão em diferentes níveis, todos voltados para o desenvolvimento do curso EaD, pensando-se, sempre, em seu aprimoramento constante.

Na sede, situada na cidade de Guarujá, no Estado de São Paulo, localiza-se o setor de criação de conteúdos, de modelos de distribuição, de metodologias de ensino e aprendizagem, focando-se na construção de cursos EaD com qualidade e capazes de aprofundar cada área do conhecimento, fundamentando de maneira teórica e prática, a vida de muitos alunos, que são os futuros profissionais técnicos.

O corpo docente da Instituição, responsável pelo projeto EaD, é composto de diversos atores, os quais se envolvem diretamente com o processo de formação de cada curso. Além de educadores, alguns são autores dos textos propostos em aula e de livros de sua área de especialidade.

A equipe responsável pela gestão acadêmica e administrativa da modalidade EaD da Escola Adélia Camargo Corrêa mostra-se atuante, desde o planejamento didático-pedagógico do curso, à elaboração e o desenvolvimento dos componentes curriculares.

O Núcleo de Educação a Distância - NEAD, é composto, basicamente, de duas instâncias, a acadêmica e a administrativa; essenciais para a operação e para garantir a integração dos programas de educação a distância com todos os departamentos da instituição.

Estágio

O estágio, conforme Lei 11.788 de 25/09/08, **não será obrigatório e sim opcional.**

Caso o aluno queira cumprir carga horária de estágio, será esta, no mínimo de 10% da carga horária teórica do curso, que serão acrescidos na carga horária regular e obrigatória, e será registrado em seu diploma de conclusão de curso. A escola poderá, caso o aluno queira, de forma opcional, encaminhá-lo para um local onde possa ser realizado o estágio, ou então, o próprio aluno se responsabiliza por encontrar um local para fazer o estágio.

O estágio poderá ser substituído por outras atividades com a mesma finalidade pedagógica, como por exemplo, aprendizagem por projetos – elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC; simulados de situações que proporcionam o aprendizado de Guiamento nos diferentes cenários, ecossistemas que representam a potencialidade turística do Brasil; maquetes que representam o Circuito Turístico das Cidades Históricas, Circuito Turístico das Serras Gaúchas, Circuito Turístico do Pantanal, dentre outros.

Da Promoção

Será considerado promovido em cada módulo, ou concluinte do curso, o aluno que obtiver em cada componente curricular média igual ou superior a 6,0 (seis), e frequência mínima de 75% da carga horária de cada componente curricular.

Certificados e Diplomas expedidos aos concluintes do Curso

A Escola expedirá o Certificado de Qualificação Profissional de Organizador de Eventos ao concluinte do módulo I, desde que o aluno tenha sido aprovado e tenha cumprido a carga horária prevista no módulo e possua o Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental.

A Escola expedirá Diploma de Conclusão do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio: Técnico em Guia de Turismo – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer ao aluno concluinte que tenha cumprido integralmente a carga horária teórica, as viagens técnicas e possua o Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

O Diploma conterá em seu verso a estrutura da organização curricular, carga horária e resultados finais das avaliações, assim como o perfil profissional de conclusão com as competências e habilidades atingidas pelo concluinte.

1.2 APRECIÇÃO

A Deliberação CEE Nº 97/10 fixa normas para credenciamento e credenciamento de escolas para a oferta de Cursos na modalidade Educação a Distância, sendo de competência deste Conselho, credenciar, credenciar, autorizar a abertura de cursos e a criação de polos.

Tais pedidos devem ser previamente analisados por uma Comissão de Especialistas, indicada pela Câmara de Educação Básica, com aprovação do Conselho Pleno (Artigos 5º e 6º da Deliberação CEE Nº 97/10).

Nos termos do art. 9º, da Deliberação CEE Nº 162/2018, “os Cursos Técnicos ofertados na modalidade a distância, terão seu Parecer Técnico elaborado por Comissão de Especialistas designada pelo CEE, no processo de autorização do Curso solicitado”.

Em razão de tais determinações, em 19-03-2019, a sede da Instituição recebeu a visita da referida Comissão para verificação *in loco* das condições para a oferta do Curso Técnico em Guia de Turismo, na modalidade EaD.

Os Especialistas emitiram Relatório, de fls. 17 a 22 do Processo, do qual destacamos:

- O espaço físico necessário para as aulas/encontros presenciais e a sua respectiva estrutura/recurso físico e tecnológico foram considerados em excelente condição de modernização, conservação, limpeza e manutenção. Afirmaram que o Laboratório de Tecnologia da Informação está em perfeitas condições para o desenvolvimento de atividades presenciais, contendo computadores adequados às práticas pedagógicas e acesso à internet com qualidade. Além da presença *full time* de técnicos para suporte e esclarecimento/orientação sobre dúvidas operacionais.

- Em reunião com o Corpo Docente identificaram sua competência técnica, considerando a vivência profissional e a formação acadêmica, evidenciando a experiência com a atuação do processo de ensino e aprendizagem a distância.

- Consideraram a Equipe do Suporte à Tecnologia da Informação especializada e com experiência na área de Tecnologias Educacionais e na Gestão Tecnológica do Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem a Distância.

- A instituição encontra-se bem localizada e conta com acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais inclusive apresenta Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Recomendações dos Especialistas a serem cumpridas pela instituição (letras de a / f)

Inobstante, o entendimento da Comissão, de que a Instituição apresenta condições técnicas, pedagógicas e está legalmente constituída para ofertar o Curso Técnico em Guia de Turismo – modalidade EaD, apresentou no seu Relatório conclusivo de aprovação, algumas recomendações a serem cumpridas pela Instituição, quanto à:

a – Utilização de duas plataformas distintas (Sophia e Maestrus) que constituem Ambiente Virtual de Aprendizagem- AVA; apesar de estar devidamente preparado para operar/funcionar 24 horas por dia com suporte constante durante 7 dias da semana, não apresenta nível satisfatório com relação a dinâmica operacional pedagógica. Sugere-se que seja adotado um único sistema para facilitar e proporcionar um AVA mais adequado e pertinente à modalidade de EaD.

b – Prover com maior agilidade o processo de comunicação/relação com os alunos, visto que o fórum de discussão esclarecimentos de dúvidas (acadêmicas ou pedagógicas) têm uma devolutiva demorada conforme teste realizado pelos especialistas.

c – Incluir no ambiente virtual os documentos institucionais de importância pedagógica sendo o Plano de Curso, as competências, habilidades, referências bibliográficas e Calendário institucional na plataforma de ensino a distância, proporcionando facilidades de acompanhamento e programação do alunado, além de facilitar o entendimento quanto ao conhecimento adquirido/proposto.

d – Recomenda-se que a Acessibilidade ao Portal Educacional seja devidamente adequado e/ou caracterizado adequadamente às Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB.

e – Recomenda-se constar no Plano Pedagógico/Plano de Curso a realização das atividades que evidenciam a Prática Profissional de acordo com as orientações do Ministério de Turismo.

f – Recomenda-se que conste no Plano de Curso ação de mesma relevância que possa substituir como, por exemplo, aprendizagem por projetos, trabalhos de conclusão de curso-TCC ou mesmo simulados de situações que proporciona o aprendizado de Guiamento nos diferentes cenários, ecossistemas que representam a potencialidade turística do Brasil, podendo inclusive adotar maquetes representando o Circuito Turístico das Cidades Históricas, das Serras Gaúchas, Pantanal (...).

Em resposta aos apontamentos feitos pela Comissão de Especialistas, a Instituição encaminhou sua manifestação, da qual destacamos (fls. 43 a 84)

a – Quanto aos apontamentos sobre a Plataforma utilizada:

INDICAÇÃO DE ALTERAÇÃO: *“sugere-se que seja adotado um único sistema para facilitar e proporcionar um Ambiente Virtual mais adequado e pertinente ao sistema (modelo) educação a distância”.*

Nossa consideração, é que o Sophia não é uma plataforma EAD e sim um sistema que gerencia a parte acadêmica e financeira do aluno. A instituição apresenta apenas uma plataforma de aprendizagem EAD, que é a Maestrus, onde o aluno encontra o seu ambiente virtual, conteúdos, videoaulas, exercícios de verificação e provas.

b – Quanto ao processo de comunicação/relação com os alunos:

INDICAÇÃO DE ALTERAÇÃO: *“recomenda-se que tenha mais agilidade no processo de comunicação/relação com os alunos, visto que o fórum de discussão e esclarecimento de dúvidas (seja pedagógica seja acadêmica – administrativa) tem um prazo da devolutiva demorado, visto que foi realizado um teste pelos Especialistas e a pergunta direcionada não teve o seu devido retorno (resposta)”.*

Nossa consideração, é que prevemos o prazo dessa devolutiva no artigo 28 do Regimento NEAD, Item VII "responder às dúvidas e questionamentos dos alunos dentro de um período máximo de 48 horas nos dias úteis e de 72 horas em finais de semana/feriado".

Outra questão é que o suporte recebeu a notificação mencionada no dia 27/03/2019 às 11h19, a qual foi prontamente respondida no mesmo dia, às 16h40, conforme print da figura 1. Já no Fórum de Discussões não houve nenhuma interação por parte do especialista, apenas um teste realizado no dia da visita em caráter demonstrativo, conforme print da figura 2 (fls. 45 do Processo).

c – Quanto à inclusão de documentos institucionais de importância pedagógica no ambiente virtual:

INDICAÇÃO DE ALTERAÇÃO: “recomendado que seja incluído no ambiente virtual os documentos institucionais de importância pedagógica, sendo: o Plano de Curso, as Competências, as Habilidades, as Referências Bibliográficas e o Calendário Institucional na plataforma de ensino a Distância”.

Sendo assim, providenciou-se a inserção do Plano de Curso, contendo as competências, habilidades e referências bibliográficas, na área do aluno, bem como o Calendário Institucional, o qual sempre é enviado para os alunos através do Fórum de Discussão todo início do semestre, conforme explicado no dia da visita. Segue abaixo o print da Área do Aluno (fls. 46 do Processo)

d – Quanto à Acessibilidade ao Portal Educacional:

INDICAÇÃO DE ALTERAÇÃO: “recomendado que a Acessibilidade ao Portal Educacional seja devidamente adequado e/ou caracterizado adequadamente as Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB”.

Sendo assim, providenciou-se a inserção dos seguintes tópicos sobre acessibilidade na área do aluno: Como Funciona a Acessibilidade dentro da Plataforma – Computador (Google Chrome); Como Funciona a Acessibilidade dentro da Plataforma - Dispositivos iOS; Como Funciona a Acessibilidade dentro da Plataforma - Dispositivos Android, conforme print da figura 4. Além disso, foi incluída a ferramenta de acessibilidade no site da instituição (www.escolatecnicaadelia.com.br), conforme print da figura 5 (fls. 47 do Processo).

e – Quanto às atividades que evidenciam a Prática Profissional:

INDICAÇÃO DE ALTERAÇÃO: “recomendado que estivesse especificada (constar) no Plano Pedagógico / Plano de Curso a realização das atividades que evidenciam a Prática Profissional solicitada pelo Ministério do Turismo (...)”

Sendo assim, providenciou-se a inserção das informações abaixo no plano de curso, item 5. Atividades Práticas para Programas de Aprendizagem:

A presente instituição de ensino realiza viagens e visitas técnicas e atividades complementares previstas em calendário escolar para complementar o aprendizado teórico. Essas atividades estão de acordo com as orientações do Ministério do Turismo – CADASTUR, o que permite a habilitação e credenciamento do aluno junto a esse ministério. [...]

A viagem técnica interestadual, prevista em calendário, ocorre no final do 3º módulo para cidade de Paraty – RJ. A duração da mesma é de cinco dias e os alunos conhecem os principais pontos turísticos da cidade, bem como o roteiro histórico.

f – Quanto à aprendizagem por projetos:

INDICAÇÃO DE ALTERAÇÃO: “recomenda-se que conste no Plano de Curso ação de mesma relevância que possa substituí-lo como, por exemplo, ‘aprendizagem por projetos – elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC’, ou mesmo Simulados de situações que proporcione o aprendizado de Guiamento nos diferentes cenários, ecossistemas que representam a potencialidade turística do Brasil, podendo inclusive adotar maquetes representando o Circuito Turístico das Cidades Históricas, Circuito Turístico das Serras Gaúchas, Circuito Turístico do Pantanal (...)”

Sendo assim, providenciou-se a inserção de informações no Plano de Curso, item 5.1. Estágio.

Diante do que dos autos constam, da manifestação da Instituição de ensino (fls.43 a 84) referente às recomendações feitas pelos Especialistas que em seu Relatório concluíram pela aprovação do Plano de Curso com recomendações, as quais foram cumpridas pela Instituição, estando, pois, o mesmo em condições de ser aprovado.

2. CONCLUSÃO

2.1 À vista do exposto e nos termos deste Parecer, autoriza-se o funcionamento do Curso Técnico em Guia de Turismo, Eixo Tecnológico Turismo, Hospitalidade e Lazer, modalidade educação a distância, nos termos da Deliberação CEE nº 97/2010, da Escola Adélia Camargo Corrêa do Guarujá.

2.2 Aprova-se o Plano do Curso Técnico em Guia de Turismo, com a observação de que o nome correto da unidade de ensino a ser identificada no respectivo plano é Escola Adélia Camargo Corrêa.

2.3 Cópia do Plano de Curso, após a devida alteração e assinaturas, deve ser enviada para carimbo e rubrica da Assessoria Técnica deste Conselho e mantida à disposição da Supervisão de Ensino, à qual esteja jurisdicionada, sempre que solicitada.

2.4 Envie-se cópia deste Parecer à Escola Adélia Camargo Correa / Guarujá, à DER Santos, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.

São Paulo, 31 de julho de 2019.

a) Cons^a Laura Laganá
Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Antonio José Vieira de Paiva Neto, Bernardete Angelina Gatti, Claudio Kassab, Denys Munhoz Marsiglia, Fábio Luiz Marinho Aidar Junior, Ghisleine Trigo Silveira, Katia Cristina Stocco Smole, Laura Laganá e Mauro de Salles Aguiar.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 02 de outubro de 2019.

a) Cons^a Bernardete Angelina Gatti
Presidente da CEB

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 09 de outubro de 2019.

Cons. Hubert Alquéres
Presidente